



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

EDITAL

Notificam-se os proprietários e eventuais credores dos veículos abaixo indicados, que os mesmos foram referenciados em estacionamento abusivo com sinais evidentes de abandono, nos termos do art.º 163º, nº 1, alínea f), do Código de Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei nº 114/94, de 03 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 2/98 de 03 de janeiro, 265-A/2001, de 28 de setembro, pela Lei nº 20/2002, de 21 de agosto, pelo Decreto-Lei nº 44/2005, de 23 de fevereiro, e pela Lei nº 72/2013 de 3 de setembro, pelo que devem proceder à sua retirada da via pública no prazo de 10 dias.

Caso não seja cumprido o acima estipulado, ou a mesma venha a ser novamente referenciada como estacionamento abusivo ou indevido, será a viatura rebocada para o Parque Camarário, sendo da responsabilidade do proprietário ou credores o pagamento de todas as despesas de remoção e depósito, de acordo com o Código de Estrada, no seu artº nº 166, nº 4.

Nome do proprietário	Local onde se encontra a viatura	Matrícula	Marca
Desconhecido	Rua Particular da Portelinha, em Fânzeres	52-00-BQ	Bmw
Vítor Manuel Sousa Castro	Rua da Zorra, em São Cosme	81-64-MM	Opel
Pedro Humberto Ramos Moreira	Rua da Praia, em Foz do Sousa	XX-94-05	Fiat
Marco Aurélio Taveira da Costa Rebello Fernandes	Rua João Vieira, em Rio Tinto	20-66-IR	Renault
Luís da Silva	Rua Dr. Américo Jazolino Dias da Costa, em Fânzeres	43-08-HS	Fiat
Márcio André Moreira da Silva	Rua Dr. António José de Almeida, em São Cosme	37-84-IC	Renault

Gondomar, 21 de março de 2018

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal
O Vereador


(José Fernando Moreira)